

Uma lei da arbitragem voluntária com as características da LAV coloca o País na dianteira da arbitragem, quer interna, quer internacional. Não existe, a partir de agora, o receio de que a lei de arbitragem portuguesa contenha lacunas sobre questões importantes ou que tenha adotado soluções de difícil compreensão ou aceitação.

A jurisprudência portuguesa, na sua generalidade, tem prestado um serviço notável à arbitragem, não só acolhendo-a, como também contribuindo decisivamente para a consagração das melhores soluções face aos ensinamentos do direito comparado, sobretudo colhidos nos países em que a arbitragem tem conhecido maior desenvolvimento.

Algumas soluções jurisprudenciais mais incertas ou hesitantes que ocasionalmente se verificaram são naturais num país em que a arbitragem voluntária até 1986, com a entrada em vigor da LAV deste ano, era apenas assunto do Estado e processualmente controlada pelos tribunais estaduais nos termos do CPC. Em poucas palavras, não era verdadeira arbitragem voluntária.

Portugal pode e deve considerar-se, agora, na vanguarda dos estados que melhor acolhem e tratam a arbitragem interna e internacional.

Esperemos que a sua divulgação, sobretudo no contexto internacional, dado o facto de o seu natural conhecimento no contexto nacional ser mais acessível, tenha o sucesso que o mérito da sua lei bem merece.

Lisboa, Novembro de 2012

O AUTOR

ÍNDICE GERAL

	Págs.
SOBRE O AUTOR	5
NOTA INTRODUTÓRIA À SEGUNDA EDIÇÃO	7
PREFÁCIO À PRIMEIRA EDIÇÃO	9
ÍNDICE GERAL	11
ÍNDICE DA LEI DE ARBITRAGEM VOLUNTÁRIA	13
ÍNDICE TEMÁTICO DA LEI DE ARBITRAGEM VOLUNTÁRIA	17
COMENTÁRIO À LEI DE ARBITRAGEM VOLUNTÁRIA	25
ANEXOS:	
ANEXO 1	
Texto não comentado da LAV de 2011	231
ANEXO 2	
Convenção de Nova Iorque de 1958 comentada	265
ANEXO 3	
Recomendações da UNCITRAL sobre a Interpretação do artigo II, número 2, e artigo VII, número 1, da Convenção de Nova Iorque de 1958, adotada pela UNCITRAL em 7 de Julho de 2006	285
ANEXO 4	
Lei Modelo da UNCITRAL sobre Arbitragem Comercial Internacional (de 21 de Junho de 1985, alterada em 7 de Julho de 2006)	289

ANEXO 5	
Nota Explicativa do Secretariado da UNCITRAL sobre a Lei-Modelo relativa a Arbitragem Comercial Internacional de 1985 (alterada em 2006)	317
ANEXO 6	
Jurisprudência Nacional Sobre Arbitragem	335

ÍNDICE DA LEI DE ARBITRAGEM VOLUNTÁRIA

	Págs.
CAPÍTULO I Da convenção de Arbitragem	25
Artigo 1º Convenção de arbitragem	25
Artigo 2º Requisitos da convenção de arbitragem; sua revogação	40
Artigo 3º Nulidade da convenção de arbitragem	46
Artigo 4º Modificação, revogação e caducidade da convenção	46
Artigo 5º Efeito negativo da convenção de arbitragem	48
Artigo 6º Remissão para regulamentos de arbitragem	55
Artigo 7º Convenção de arbitragem e providências cautelares decretadas por tribunal estadual	55
CAPÍTULO II Dos árbitros e do tribunal arbitral	56
Artigo 8º Número de árbitros	56
Artigo 9º Requisitos dos árbitros	57
Artigo 10º Designação dos árbitros	62
Artigo 11º Pluralidade de demandantes ou de demandados	66
Artigo 12º Aceitação do encargo	68
Artigo 13º Fundamentos de recusa	70
Artigo 14º Processo de recusa	73
Artigo 15º Incapacitação ou inacção de um árbitro	76
Artigo 16º Nomeação de um árbitro substituto	83
Artigo 17º Honorários e despesas dos árbitros	84
CAPÍTULO III Da competência do tribunal arbitral	88
Artigo 18º Competência do tribunal arbitral para se pronunciar sobre a sua competência	88
Artigo 19º Extensão da intervenção dos tribunais estaduais	96

CAPÍTULO IV Das providências cautelares e ordens preliminares	97
SECÇÃO I Providências cautelares	97
Artigo 20º Providências cautelares decretadas pelo tribunal arbitral	97
Artigo 21º Requisitos para o decretamento de providências cautelares	103
SECÇÃO II Ordens preliminares	105
Artigo 22º Requerimento de ordens preliminares; requisitos	105
Artigo 23º Regime específico das ordens preliminares	107
SECÇÃO III Regras comuns às providências cautelares e às ordens preliminares	111
Artigo 24º Modificação, suspensão e revogação; prestação de caução	111
Artigo 25º Dever de revelação	113
Artigo 26º Responsabilidade do requerente	114
SECÇÃO IV Reconhecimento ou execução coerciva de providências cautelares	114
Artigo 27º Reconhecimento ou execução coerciva	114
Artigo 28º Fundamentos de recusa do reconhecimento ou da execução coerciva	117
Artigo 29º Providências cautelares decretadas por um tribunal estadual	120
CAPÍTULO V Da condução do processo arbitral	122
Artigo 30º Princípios e regras do processo arbitral	122
Artigo 31º Lugar da arbitragem	130
Artigo 32º Língua do processo	130
Artigo 33º Início do processo; petição e contestação	132
Artigo 34º Audiências e processo escrito	136
Artigo 35º Omissões e faltas de qualquer das partes	137
Artigo 36º Intervenção de terceiros	139
Artigo 37º Perito nomeado pelo tribunal arbitral	147
Artigo 38º Solicitação aos tribunais estaduais na obtenção de provas	148
CAPÍTULO VI Da sentença arbitral e encerramento do processo	149
Artigo 39º Direito aplicável, recurso à equidade; irrecorribilidade da decisão	149
Artigo 40º Decisão tomada por vários árbitros	155
Artigo 41º Transacção	158
Artigo 42º Forma, conteúdo e eficácia da sentença	160
Artigo 43º Prazo para proferir sentença	166

Artigo 44º Encerramento do processo	168
Artigo 45º Rectificação e esclarecimento da sentença; sentença adicional	172
CAPÍTULO VII Da impugnação da sentença arbitral	174
Artigo 46º Pedido de anulação	174
CAPÍTULO VIII Da execução da sentença arbitral	197
Artigo 47º Execução da sentença arbitral	197
Artigo 48º Fundamentos de oposição à execução	199
CAPÍTULO IX Da arbitragem internacional	201
Artigo 49º Conceito e regime da arbitragem internacional	201
Artigo 50º Inoponibilidade de excepções baseadas no direito interno de uma parte	202
Artigo 51º Validade substancial da convenção de arbitragem	204
Artigo 52º Regras de direito aplicáveis ao fundo da causa	205
Artigo 53º Irrecorribilidade da sentença	207
Artigo 54º Ordem pública internacional	207
CAPÍTULO X Do reconhecimento e execução de sentenças arbitrais estrangeiras	208
Artigo 55º Necessidade do reconhecimento	208
Artigo 56º Fundamentos de recusa do reconhecimento e execução	212
Artigo 57º Trâmites do processo de reconhecimento	219
Artigo 58º Sentenças estrangeiras sobre litígios de direito administrativo	220
CAPÍTULO XI Dos tribunais estaduais competentes	221
Artigo 59º Dos tribunais estaduais competentes	221
Artigo 60º Processo aplicável	225
CAPÍTULO XII Disposições finais	226
Artigo 61º Âmbito de aplicação no espaço	226
Artigo 62º Centros de arbitragem institucionalizada	228